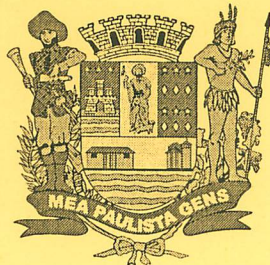


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
13<sup>a</sup> Sessão Ordinária de

02 / 05 / 2022

Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 5

DATA DA ENTRADA: 26/04/2022

AUTOR: Rafael Tanzi de Araújo e Julio Antonio Mariano

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao  
Dr. Bruno Tadeu dos Santos Junqueira

APROVADO EM: 09/05/2022 - 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

14ª SESSÃO ORDINÁRIA  
aprovado por unanimidade

Em 09/05/2022

OBS: Única discussão e votação nominal

Maioria qualificada



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº  
5/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES  
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO E JULIO ANTONIO MARIANO.**

**BIOGRAFIA DE BRUNO TADEU DOS SANTOS JUNQUEIRA**

Bruno Tadeu dos Santos Junqueira nasceu em São Paulo, a 19 de junho de 1952. Casado com Maria Aparecida Azevedo Junqueira, médica sanitária, é pai de Rodrigo Azevedo Junqueira e Raquel Azevedo Junqueira. Sua formação primária e secundária é de escola pública, tendo sido concluída no colégio estadual de São Paulo.

Formou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo em 1977. Especializou-se em ortopedia e traumatologia no Instituto de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas da USP nos anos de 1978, 1979 e 1980. Em 1981, estabeleceu-se em São Roque. Posteriormente, em 1996, especializou-se também em Administração Hospitalar e Sistemas de Saúde pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP).

Sua excelente formação lhe garantiu lugar de destaque em nosso município. Reconhecido por centenas de cidadãos que estiveram sob seus cuidados, exerce medicina na área de ortopedia e traumatologia em São Roque desde 1980, com atividade na Santa Casa de São Roque até a presente data, ativo por vários anos no cargo de Diretor Clínico e Técnico na Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Na presente data, permanece como Diretor Clínico da Santa Casa de Misericórdia de São Roque. Exerceu também, junto à Prefeitura Municipal de São Roque, o cargo de Chefe de Divisão de Saúde do na gestão do prefeito José Antônio Sanches Dias.

Desde 1983, até 2013, foi Perito Médico Federal do INSS, na agência de São Roque; também é membro do corpo clínico da Unimed São Roque desde a fundação até a presente data. Também atende pacientes em seu consultório particular, aqui instalado desde que se mudou para o município. Esta homenagem certamente faz jus à história de um dos mais destacados profissionais desta cidade, cuja biografia, como se fez ver nestas linhas, é verdadeiramente admirável e digna do apreço dos nobres parlamentares desta Casa de Leis.

Isso posto, **Rafael Tanzi de Araújo e Julio Antonio Mariano**, por intermédio do Protocolo nº 5471/2022, de 26 de abril de

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

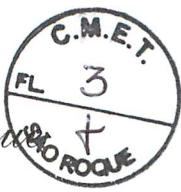


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



2022, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROTOCOLO Nº GETSR 26/04/2022 - 12:25 5471/2022/AO

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2022

De 26 de abril de 2022.

*Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Dr. Bruno Tadeu dos Santos Junqueira.*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor **DR. BRUNO TADEU DOS SANTOS JUNQUEIRA.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

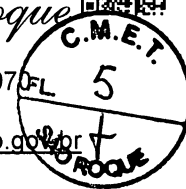
**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
26 de abril de 2022.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
**(RAFAEL TANZI)**  
Vereador

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
**(JULIO MARIANO)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 26/04/2022 - 12:25 5471/2022/AO



### PARECER 132/2022

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 26 de abril de 2022, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo, Júlio Antônio Mariano, que ***Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Dr. Bruno Tadeu dos Santos Junqueira***

Pretendem os Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Júlio Antônio Mariano, através do Projeto de Decreto Legislativo 5/2022, de 26 de abril de 2022, conceder o título de cidadão são-roquense ao Senhor Dr. Bruno Tadeu dos Santos Junqueira, a teor do que preconiza o § 5º do art. 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Uma das prerrogativas do Legislativo Municipal é a de prestação de homenagens às pessoas que de alguma forma contribuíram com o desenvolvimento do Município.

Dentre as atribuições da Câmara Municipal, está a de prestar homenagem, por meio de placas, às pessoas que se destacaram com a prestação de serviços para a comunidade.

A homenagem pretendida é de iniciativa dos Vereadores, e o instrumento dessa homenagem é o Decreto Legislativo, conforme artigo 209, do Regimento Interno:



**Art. 209. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.**

**§ 1º Constitui matéria de decreto legislativo:**

(...)

**d) a concessão de título de cidadania são-roquense, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.**

**(Redação dada pela Resolução nº 3, de 2005)**

(...)

**§ 2º Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decreto legislativo a que se referem as alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior, competindo, nos demais casos, à Mesa, às Comissões ou aos Vereadores.**

Sendo assim, o presente projeto de Decreto Legislativo encontra-se apto do ponto de vista formal, devendo passar pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

Quanto ao mérito é atribuição exclusiva do Plenário.

Maioria qualificada, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

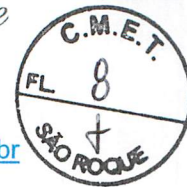


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque, 28 de abril de 2022

**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
**Assessora Jurídica**



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 87 – 05/05/2022**

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2022-L**, 26/04/2022, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Julio Antonio Mariano.

**Relator:** Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Dr. Bruno Tadeu dos Santos Junqueira**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2022.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR

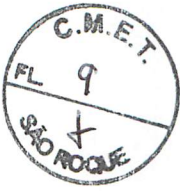
**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
MEMBRO CPCJR





## Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br

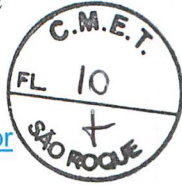


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 87/2022 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2022

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2022 - Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Dr. Bruno Tadeu dos Santos Junqueira

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	06/05/2022 09:46:42
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	06/05/2022 09:50:28
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	06/05/2022 09:50:39
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	06/05/2022 09:50:48
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	06/05/2022 09:50:59



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER,  
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 36 – 05/05/2022**

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2022-L**, 26/04/2022, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Julio Antonio Mariano.

**RELATOR:** Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Dr. Bruno Tadeu dos Santos Junqueira**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta. Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2022.

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI  
JUNIOR**  
PRESIDENTE CPECLTMA

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI  
DIAS**  
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

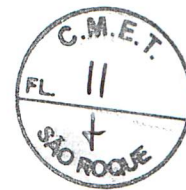
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPECLTMA

**CLÓVIS ANTONIO OCUMA**  
MEMBRO CPECLTMA



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br

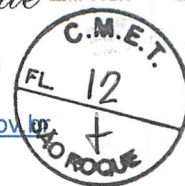


### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 36/2022 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2022

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2022 - Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Dr. Bruno Tadeu dos Santos Junqueira

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	06/05/2022 09:51:52
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	06/05/2022 09:53:41
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	06/05/2022 09:53:53
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	06/05/2022 09:54:02
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821	06/05/2022 09:54:12



**14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 2022, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 25/2022-L**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

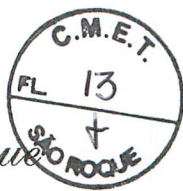
1. Votação da Ata da 13ª Sessão Ordinária, de 02/05/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Moção de Repúdio nº 164; e
4. Moções de Congratulações nºs 149, 151, 159, 165 e 166/2022.

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior;
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
8. Vereador Rogério Jean da Silva.

**III – Ordem do Dia:**

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 43/2022-L**, de 24/03/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Retifica a redação do Art. 1º da Lei nº 4.404, de 10 de abril de 2015, que ‘Dá a denominação de ‘Rua Luiz Marasatti’ à via pública localizada no Distrito de São João Novo”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 47/2022-L**, de 04/04/2022, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte do Poder Executivo Municipal, do encaminhamento mensal da prestação de contas ao Poder Legislativo Municipal, em face dos Contratos celebrados juto às empresas Concessionárias do Serviço de Transporte Público Municipal”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 51/2022-L**, de 07/04/2022, de autoria dos Vereadores Rogerio Jean da Silva e Julio Antonio Mariano, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte do Poder Executivo Municipal, do encaminhamento mensal de todos os documentos e notas fiscais relativas à aquisição de produtos relacionados a merenda escolar, ao Poder Legislativo de São Roque.”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 54/2022-L**, de 20/04/2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui, no âmbito do município de São Roque, o mês Maio Furta-Cor, dedicado às Ações de Conscientização, incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 44/2022-E**, de 25/04/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Suspende os efeitos da Lei



- Municipal Nº 5.213, de 15 de março de 2021”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2022-L**, de 26/04/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Prof. Dr. Rogério de Souza Silva”;
  7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2022-L**, de 26/04/2022, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Julio Antonio Mariano, que “Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Dr. Bruno Tadeu dos Santos Junqueira”;
  8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2022-L**, de 27/04/2022, de autoria dos Vereadores Newton Dias Bastos e Marcos Roberto Martins Arruda, que “Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Dr. Sidney Carvalho Fernandes”;
  9. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 57/2022-L**, de 28/04/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre a proibição, no âmbito da Estância Turística de São Roque, da inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, e dá outras providências”;
  10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 45/2022-E**, de 29/04/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.950.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil reais)”;
  11. Requerimentos nºs: **108, 109, 110, 111, 112 e 113/2022.**

**IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Thiago Vieira Nunes;
2. Vereador William da Silva Albuquerque;
3. Vereador Antonio José Alves Miranda;
4. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
5. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
6. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
7. Vereador Guilherme Araujo Nunes.

**V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 6 de maio de 2022.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR**  
Coordenador Legislativo Substituto



**VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Qualificada = Presidente vota por último)

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2022-L**, de 26/04/2022, que "Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Dr. Bruno Tadeu dos Santos Junqueira".
- **Autor: Rafael Tanzi**

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação</u></b>
<b>01</b>	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
<b>02</b>	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
<b>03</b>	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
<b>04</b>	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
<b>05</b>	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
<b>06</b>	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
<b>07</b>	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
<b>08</b>	JULIO MARIANO ( <b>PRESIDENTE</b> )	SIM
<b>09</b>	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
<b>10</b>	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
<b>11</b>	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
<b>12</b>	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
<b>13</b>	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
<b>14</b>	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
<b>15</b>	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<b><u>Favoráveis</u></b>		<b>15</b>
<b><u>Contrários</u></b>		<b>0</b>



**Decreto Legislativo Nº 444-L  
De 09 de maio de 2022.**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 005-L, de 26/04/2022, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo – PP e Julio Antonio Mariano – PSB)

***Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Dr. Bruno Tadeu dos Santos Junqueira.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor **DR. BRUNO TADEU DOS SANTOS JUNQUEIRA.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**Aprovada na 14ª Sessão Ordinária, de 09 de maio de 2022.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo

